Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 240/89. DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por leilão os seguintes bens móveis de sua propriedade:

I- Uma camioneta marca Chevrolet C-10, ano 1.978, cor marron, chassis nº BC.14428432610, placa OF-9091, a gasolina;

II- Uma camioneta marca Chevrolet C-10, ano 1.977, cor azul, chassis nº BC.14428G30645, placa OF-6799, a gasolina;

III- Uma perua Volkswagem Kombi Standard, ano 1.980 cor branca, chassis nº BH-633319, placa OF-2362, a gasolina;

IV- Um caminhão Chevrolet, ano 1.973, modelo C-60, cor amarelo, chassis nº C653CBR49513R, carroceria, a gasolina;

V- Um caminhão marca Chevrolet, ano 1.975, modelo C-60, cor vermelho, chassis nº C653EBR21418J, placa OF-3342, caçamba, a gasolina;

Art. 2º- Caberá ao Executivo Municipal, implementar os procedimentos administrativos necessários à realização dos leilões mencionados no artigo anterior.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 1.989.

DR. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

DR. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração